



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025**

ATA REGISTRO DE PREÇOS N 038/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, com sede à rua São Jose 56- Centro, na cidade Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.610/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a senhora MANOELINA DE SOUSA BORGES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios, de **13/11/2025**, Processo Administrativo nº 096/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 063/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 014/2022 de 10/08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **OBJETO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR
EMPRESA: LUIS CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA CNPJ : 69.626.232/0001-56 ENDEREÇO AVENIDA BUCAR NETO 599- BAIRRO CENTRO - FLORIANO-PI REPRESENTANTE LEGAL: LUIS CARLOS ALVES CAVALCANTE CPF: 163.024.863-00 - RG 1.411.579 -SSP-CE ENDEREÇO : AVENIDA DIRCEU ARCOVERDE 1916 BAIRRO TERRA PRETA - CEP 64.806-635 - FLORIANO-PIAUI

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

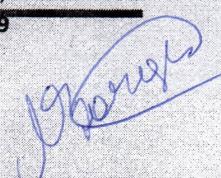
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

Rua São Jose, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000 ***** CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: prefeituraseleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoleal.pi.gov.br





anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seus anexos e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e,

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos; e,

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e seus anexos, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 5º, §3º, do Decreto nº 2046/2023; ou,

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 5º, § 3º do Decreto nº 2046/2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital e seus anexos*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Sebastião Leal(PI), 11 de Dezembro de 2025.

Manoelina de Sousa Borges - anuente

P/Município de Sebastião Leal

LUIZ CARLOS ALVES

Assinado de forma digital por LUIZ

CAVALCANTE

CARLOS ALVES CAVALCANTE

LTD:69626232000156

LTDA:69626232000156

Dados: 2025.12.11 10:14:52 -03'00'

LUIS CARLOS ALVES CAVALCANTE

P/ LULU AUTO PEÇAS LTDA-ME



PREGÃO ELETRONICO 034/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS N 038/2025
ANEXO I

LOTE 07 - PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR VW ONUREA PA CAP. 22 PASSAGEIROS - ANO 2024							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT. REF	VALOR UNT	VR TOTAL -
7	1	ABRAÇADEIRA GRANDE	PC	REXON	8	16,52	132,16
7	2	ABRAÇADEIRA MÉDIA	PC	REXON	8	12,01	96,08
7	3	ABRAÇADEIRA PEQUENA	PC	REXON	8	9,01	72,08
7	4	ALGEMA FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	LUSAR	4	120,64	482,56
7	5	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	LUSAR	4	124,15	496,60
7	6	ALTERNADOR	PC	BOSCH	2	1.236,98	2.473,96
7	7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	COFAP	8	430,02	3.440,16
7	8	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	COFAP	8	424,01	3.392,08
7	9	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	TRW	4	566,18	2.264,72
7	10	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	TRW	4	353,92	1.415,68
7	11	BOMBA D'ÁGUA	PC	URBA	4	321,89	1.287,56
7	12	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	MOBENSANI	12	21,53	258,36
7	13	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	PC	SABÓ	10	22,53	225,30
7	14	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	SABÓ	10	24,53	245,30
7	15	BUCHA TIRANTE TRASEIRO	PC	SABÓ	10	24,03	240,30
7	16	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	LNG	4	248,80	995,20
7	17	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	LNG	4	246,80	987,20
7	18	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	LNG	4	239,79	959,16
7	19	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	LNG	4	248,30	993,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



7	20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	SKF	4	252,80	1.011,20
7	21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	SKF	4	326,89	1.307,56
7	22	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	CONTROL	4	471,06	1.884,24
7	23	COLMEIA RADIADOR	PC	VISCONDE	2	1.406,69	2.813,38
7	24	CORREIA ALTERNADOR	PC	DAYCO	8	71,59	572,72
7	25	COXIM CAIXA MARCHA	PC	MOBENSANI	4	130,66	522,64
7	26	COXIM MOTOR	PC	MOBENSANI	4	148,68	594,72
7	27	CRUZETA CARDAN	PC	SPICER	4	129,66	518,64
7	28	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	DURAMETAL	4	629,25	2.517,00
7	29	CUBO RODA TRASEIRA	PC	DURAMETAL	4	575,69	2.302,76
7	30	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	LNG	4	270,32	1.081,28
7	31	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	LNG	4	286,84	1.147,36
7	32	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	FAMA	10	31,54	315,40
7	33	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRA	JG	FAMA	10	33,04	330,40
7	34	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	FABRAÇO	4	423,51	1.694,04
7	35	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	JG	LONAFLEX	8	253,80	2.030,40
7	36	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	JG	LONAFLEX	8	256,31	2.050,48
7	37	JOGO PALETAS PARA-BRISA	KIT	DYNA	8	139,67	1.117,36
7	38	KIT EMBREAGEM	PC	LUK	2	2.949,03	5.898,06
7	39	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	JAMAICA	4	85,60	342,40
7	40	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	JAMAICA	4	95,61	382,44
7	41	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	FAMA	4	277,33	1.109,32
7	42	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	FAMA	4	274,83	1.099,32
7	43	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	FAMA	4	312,88	1.251,52

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000 **** CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoleal.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



7	44	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	FAMA	4	334,90	1.339,60
7	45	MOTOR PARTIDA	PC	ZM	2	1.234,80	2.469,60
7	46	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	RODAFUSO	10	20,02	200,20
7	47	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	RODAFUSO	10	16,52	165,20
7	48	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	FAMA	10	25,53	255,30
7	49	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	FAMA	10	23,53	235,30
7	50	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	SABÓ	10	62,58	625,80
7	51	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	SABÓ	10	72,59	725,90
7	52	ROLAMENTO CARDAN	PC	SABÓ	4	120,14	480,56
7	53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC	TIMKEN	10	146,68	1.466,80
7	54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC	TIMKEN	10	146,18	1.461,80
7	55	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	TIMKEN	10	186,22	1.862,20
7	56	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	TIMKEN	10	205,75	2.057,50
7	57	SAPATA FREIO DIANTEIRO	PC	FRAS-LE	12	124,65	1.495,80
7	58	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	FRAS-LE	12	133,16	1.597,92
7	59	SEMIEIXO TRASEIRO	PC	DUREX	4	782,44	3.129,76
7	60	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	PC	FAMA	4	185,22	740,88
7	61	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PC	FAMA	4	165,70	662,80
7	62	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	FRUM	4	742,39	2.969,56
7	63	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	FRUM	4	746,90	2.987,60
7	64	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	TANCLICK	2	111,63	223,26
7	65	TERMINAIS DIREÇÃO L/D	PC	NAKATA	4	139,67	558,68
7	66	TERMINAIS DIREÇÃO L/E	PC	NAKATA	4	140,67	562,68

VALOR TOTAL OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS VINTE E SETE REAIS

82.627,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 13 SERVIÇOS MECANICOS E DESLOCAMENTOS						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VR TOTAL -
13	1	Prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva em veículos de linha pesada (ônibus e caminhões) a serviços das secretarias municipais de Sebastião Leal, valor determinado em Horas/trabalhadas (H/T)	hora/ trabalhada	2000	166,16	332.310,00
13	2	Deslocamento das equipes de apoio para prestação dos serviços mecânicos (KM rodados)	km/ rodados	30.000	3,40	102.000,00
VALOR TOTAL QUATROCENTOS TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS TRINTA E SETE REAIS						R\$ 434.310,00

Sebastião Leal(PI), 11 de Dezembro de 2025.

Manoelina de Sousa Borges - anuente

P/Município de Sebastião Leal
LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
LTDA:69626232000156 Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS ALVES CAVALCANTE
LTDa:69626232000156 Dados: 2025.12.11 10:15:13 -03'00'

LUIS CARLOS ALVES CAVALCANTE
P/ LULU AUTO PEÇAS LTDA-ME